

LEI Nº 378/78
Autoriza doar terreno.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara decretou e eu sanciono a
seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de São Mateus, o terreno à Igreja Católica de São José, com 2.150 m2 (dois mil cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a fazer doação, de uso dos terrenos, à Entidade religiosa mencionada no art. Anterior desta Lei, das áreas à Igreja de Santa Luzia, 1.425 m2 (um mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 3º - As áreas constantes dos artigos anteriores poderão ser usadas para a construção de galpões para atividades educativas das crianças e dos jovens ou para recreações.

Art. 4º - Fica estabelecido que no caso de as áreas virem ser utilizadas, para construção de obras alheias ao interesse das comunidades católicas locais, elas reverterão ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 1978.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente